



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 019/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 07/04/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacareí.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

07/04/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas as OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE JACAREÍ, a serem realizadas anualmente e promovidas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, a partir do ano de 2023.

Art. 2º Poderão participar das Olimpíadas Estudantis as escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio do Município, mediante inscrições prévias.

Art. 3º Os regulamentos, modalidades, locais de competição e todas as demais providências envolvendo o evento ficarão por conta de Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei constarão de orçamento próprio do Município.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.720, de 01 de dezembro de 1989.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de abril de 2022.

DUDI

Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Dudi.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacareí. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

As questões envolvendo educação física, esportes, lazer e qualidade de vida são de extrema relevância e estão na pauta do momento, devendo ser amplamente incentivadas por todos, para fortalecer tanto o aspecto competitivo, como hábitos saudáveis, bom relacionamento, amizades.

Muito mais que propiciar a formação de atletas, de fortalecer os alunos com potencial para que participem de competições de níveis mais altos, estaremos promovendo o entrelaçamento geral de uma população jovem que, a cada dia, necessita e merece mais a atenção dos familiares, dos professores e do Poder Público.

Neste sentido, apresentamos à consideração do Egrégio Plenário o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de abril de 2022.

DUDI

Vereador – PL



LEI Nº 2720, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

***Institui no Município de Jacareí,
as OLIMPÍADAS ESTUDANTIS.***

O SR. JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA,
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE
CONFORMIDADE COM O
PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 30, DO
DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI
ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS),
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas no
Município de Jacareí as "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS", a serem realizadas anualmente a
partir do mês de Setembro.

Art. 2º Das "OLIMPÍADAS
ESTUDANTIS" poderão participar as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de
Jacareí.

Art. 3º A organização e
coordenação das "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS", serão de responsabilidade da Secretaria
de Bem Estar Social, através do Departamento de Esportes e Recreação.

Art. 4º Nas "OLIMPÍADAS
ESTUDANTIS" a Prefeitura Municipal promoverá o concurso "MISS ESTUDANTIL" e a
participação da categoria infantil nas Olimpíadas.

Art. 5º As modalidades que
integrarão as "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS" serão:

a - na categoria principal:
basquete, voleibol, atletismo, futebol de salão, handebol, xadrez, dama, tênis de mesa
e ginástica.

b - na categoria infantil:
voleibol gigante, peteca, queimada, danças, futebol de salão, bolinha de gude, pião e
amarelinha.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de dezembro de 1989.

**JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA
PRESIDENTE**

Publicado em: 14/12/1989, no Diário Oficial do Livro nº. 17.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de
Jacareí.